**Fundação Ambiental do Município de Araranguá**

Rua Rui Barbosa, Nº 835, Cidade Alta · Araranguá/SC · CEP 88901000

Contato: fama@ararangua.sc.gov.br · 4839031878

**Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**

**11446/2026**

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/134866/69058

## Empreendedor

**Nome:** MOISES VIEIRA EMERIM

**CPF/CNPJ:** 07464906900

**Endereço:** Rua Augusto Pereira Fragnani, nº 246 - , Nova Divinéia

**CEP:** 88905322

**Município:** ARARANGUÁ

**Estado:** SC

## Empreendimento

**Norisa Administradora de Imóveis Ltda - 20688191000133**

**Endereço:** Rua Governador Jorge Lacerda, nº s/n, Alto Feliz

**CEP:** 88905032

**Município:** ARARANGUÁ

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM:** X 646892.469, Y 6797332.563

## Descrição do Empreendimento

Desdobro de um terreno urbano matrícula nº 26.335 Lº 2-RG.

## Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

**Prazo de Validade**

A presente declaração foi **emitida em 04 de novembro de 2026** e é **válida até 04 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

**Advertência**

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

**Data, local e assinantes**

**ARARANGUÁ**, 04 de novembro de 2026

Maureci Raul Rodrigues

**Diretor Superintendente**

Documento assinado digitalmente por MAURECI RAUL RODRIGUES (CPF: •••.372.109-••)
Data: 04/11/2026 16:56